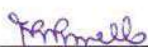


ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE ABRIL
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 14/04/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2025 realizou-se de forma presencial, na sala da Secretaria Municipal de Administração, às 13h, a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos seguintes Conselheiros: Fernanda Bagio de Mello, Maria de Lourdes da Silva, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Jorge Batista Ribeiro, Amanda Guimarães do Amaral e Gabriela Rocha dos Passos. Pauta: Leitura e parecer da conselheira relatora e deliberação dos demais conselheiros sobre as Propostas de Alteração da Lei nº 811/2013 e do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Comendador Levy Gasparian. A conselheira relatora Fernanda iniciou lendo o seu relatório: **1) Projeto de Lei que altera as Leis Municipais nº 811/2013 e nº 996/2018 e dá outras providências** – com as seguintes alterações: **Art. 1º** - altera a redação do inciso I, art. 2º da Lei nº 811/2013; **Art. 2º** - altera a redação do art. 3º da Lei nº 811/2013; **Art. 3º** - altera a redação do art. 5º da Lei nº 811/2013; **Art. 4º** - altera a redação do art. 6º da Lei nº 811/2013; **Art. 5º** - altera a redação do parágrafo 3º do art. 9º da Lei nº 811/2013; **Art. 6º** - altera a redação do art. 20 da Lei nº 811/2013; **Art. 7º** - altera a redação do art. 21 da Lei nº 811/2013; **Art. 8º** - altera a redação do art. 22 da Lei nº 811/2013; **Art. 9º** - altera a redação do caput do art. 29 e os parágrafos 1º e 2º, inciso I dos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 811/2013; **Art. 10** - altera a redação do caput do art. 31, o inciso III, os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 7º, 8º, 10 e 11 da Lei nº 811/2013; **Art. 11** - altera a redação do caput do art. 32, as alíneas "a", "b", "c" dos incisos I, V e VI da Lei nº 811/2013; **Art. 12** - altera a redação dos incisos III, IV e VI do art. 33 da Lei nº 811/2013; **Art. 13** - altera a redação do art. 34 da Lei nº 811/2013; **Art. 14** - altera a redação do caput do art. 35, os incisos II, III, os parágrafos 3º, 4º, 5º, 8º, 9º, 11 e 12 da Lei nº 811/2013; **Art. 15** - altera a redação do caput do art. 36, os incisos I, IV, V, VIII e IX da Lei nº 811/2013; **Art. 16** - altera a redação dos incisos III, V, VII, VIII e X do art. 37 da Lei nº 811/2013; **Art. 17** - altera a redação dos incisos II, VI e VII do art. 38 da Lei nº 811/2013; **Art. 18** - altera a redação dos incisos I, III, VI, VII e VIII e o parágrafo único, do art. 39 da Lei nº 811/2013; **Art. 19** - altera a redação do caput do art. 40, os incisos III e IV do art. 40 da Lei nº 811/2013; **Art. 20** - altera a redação do caput do art. 42, os incisos I, II, III os parágrafos 1º, 2º, 5º do art. 42, da Lei nº 811/2013; **Art. 21** - altera a redação dos incisos I, II e V, do art. 43 da Lei nº 811/2013; **Art. 22** - altera a redação do caput do art. 44 da Lei nº 811/2013; **Art. 23** - altera a redação do caput do art. 45, os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 811/2013; **Art. 24** - altera a redação do inciso IV do art. 46, da Lei nº

811/2013; **Art. 25** - altera a redação do caput do art. 48, os parágrafos 6º, 7º e 9º da Lei nº 811/2013; **Art. 26** - altera a redação do caput do art. 55-B, da Lei nº 811/2013; **Art. 27** - altera a redação do caput do art. 56, da Lei nº 811/2013; **Art. 28** - altera a redação do caput do art. 58, da Lei nº 811/2013; **Art. 29** - altera a redação do caput do art. 60-B, os incisos I, II e os parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 811/2013; **Art. 30** - altera a redação do parágrafo 1º, do art. 60-C, da Lei nº 811/2013; **Art. 31** - ficam criados os incisos I e II, do parágrafo 4º e o inciso I, do parágrafo 10, do art. 29, da Lei nº 811/2013; **Art. 32** - ficam criados os incisos I e II, do parágrafo 5º, do art. 31, da Lei nº 811/2013; **Art. 33** - fica criada a alínea "a" do inciso V, do art. 32, da Lei nº 811/2013; **Art. 34** - ficam criados os incisos IV do caput, do art. 35 e o inciso I, do parágrafo 11, do art. 35, da Lei nº 811/2013; **Art. 35** - fica criado o incisos X, do art. 37, da Lei nº 811/2013; **Art. 36** - ficam criados o art. 40-A, os incisos I, alíneas "a", "b" e "c", e o inciso II, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j", da Lei nº 811/2013; **Art. 37** - ficam criados os incisos I, do parágrafo 1º, os incisos I e II do parágrafo 2º e o parágrafo 7º, do art. 42, da Lei nº 811/2013; **Art. 38** - ficam criados os incisos I e II, do parágrafo 2º, o inciso I, do parágrafo 5º, o parágrafo 6º e o inciso I, do parágrafo 6º e o parágrafo 7º, do art. 45, da Lei nº 811/2013; **Art. 39** - ficam revogadas as alíneas "e", do inciso I, a alínea "b" do inciso II e o parágrafo 3º, do art. 13, da Lei nº 811/2013; **Art. 40** - fica revogado o art. 17-A, da Lei nº 811/2013; **Art. 41** - ficam revogados o inciso II, do parágrafo 2º e o parágrafo 7º, do art. 29, da Lei nº 811/2013; **Art. 42** - fica revogado o parágrafo 6º, do art. 31, da Lei nº 811/2013; **Art. 43** - fica revogado o inciso X, do art. 36, da Lei nº 811/2013; **Art. 44** - ficam revogados os parágrafo 4º e 6º, do art. 42, da Lei nº 811/2013; **Art. 45** - fica revogada a Lei Municipal nº 1.045/2019; **Art. 46** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **2) Proposta de Decreto que altera o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian:** **Art. 1º** - altera a redação da alínea "b", do inciso I do parágrafo 1º e a alínea "c" do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 19, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 2º** - altera a redação do parágrafo 1º e os incisos II, III, e IV do art. 44, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 3º** - altera a redação da alínea "d", do parágrafo 1º, do art. 45, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 4º** - altera a redação do caput do art. 47 e a alínea "d", do parágrafo 1º, do art. 47, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 5º** - altera a redação do caput do art. 49, o inciso I, os parágrafos 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 6º** - altera a redação dos parágrafo 1º, 2º e 3º do art. 51, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 7º** - altera a redação do caput do art. 52, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 8º** - Fica criada a alínea "h" do parágrafo 1º, do art. 45, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 9º** - Fica criada a alínea "g" do parágrafo 1º, do art. 47, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 10** - Ficam criados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 52, do Decreto nº

1.396/2015; **Art. 11** - Fica revogado o parágrafo 2º, do art. 45, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 12** - Fica revogado o parágrafo 2º, do art. 47, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 13** - Fica revogado o parágrafo único do art. 52, do Decreto nº 1.396/2015; **Art. 14** – Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando os dispositivos em contrário. Diante do exposto, a conselheira relatora opinou favoravelmente às propostas de alteração da Lei nº 811/2013 e do Regimento Interno, Decreto nº 1.396/2015. Logo após passou a palavra para os demais conselheiros. A conselheira Gabriela informa que não está de acordo com a nova redação do art. 35 que propõe que o cargo de Assessor Especial Previdenciário seja nomeado pelo executivo, devendo ser mantida a redação do art. 2º da Lei nº 1.045/2019. Após discutido o assunto, fica decidido pela aprovação de todas as alterações propostas. Não havendo mais nada a ser tratado eu, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce, Secretária do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 14 de abril de 2025.



Fernanda Bagio Belo de Mello
Presidente



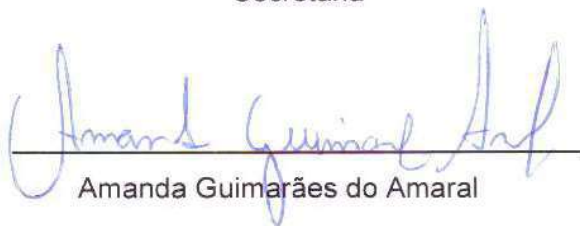
Maria de Lourdes da Silva
Vice Presidente



Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce
Secretária



Jorge Batista Ribeiro



Amanda Guimarães do Amaral



Gabriela Rocha dos Passos

CONSELHEIRA RELATORA: Fernanda Bagio Belo de Mello

ASSUNTO: propostas de alteração da Lei nº 811/2013 e do Regimento Interno, Decreto nº 1.396/2015.

RELATÓRIO

Considerando a necessidade de atualização dos dispositivos legais que regem o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian;

Após a leitura do **Projeto de Lei que altera as Leis Municipais nº 811/2013 e nº 996/2018**, descrito a seguir:

Art. 1º - altera a redação do inciso I, art. 2º da Lei nº 811/2013;

Art. 2º - altera a redação do art. 3º da Lei nº 811/2013;

Art. 3º - altera a redação do art. 5º da Lei nº 811/2013;

Art. 4º - altera a redação do art. 6º da Lei nº 811/2013;

Art. 5º - altera a redação do parágrafo 3º do art. 9º da Lei nº 811/2013;

Art. 6º - altera a redação do art. 20 da Lei nº 811/2013;

Art. 7º - altera a redação do art. 21 da Lei nº 811/2013;

Art. 8º - altera a redação do art. 22 da Lei nº 811/2013;

Art. 9º - altera a redação do caput do art. 29 e os parágrafos 1º e 2º, inciso I dos parágrafos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei nº 811/2013;

Art. 10 - altera a redação do caput do art. 31, o inciso III, os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 7º, 8º, 10 e 11 da Lei nº 811/2013;

Art. 11 - altera a redação do caput do art. 32, as alíneas "a", "b", "c" dos incisos I, V e VI da Lei nº 811/2013;

Art. 12 - altera a redação dos incisos III, IV e VI do art. 33 da Lei nº 811/2013;

Art. 13 - altera a redação do art. 34 da Lei nº 811/2013;

Art. 14 - altera a redação do caput do art. 35, os incisos II, III, os parágrafos 3º, 4º, 5º, 8º, 9º, 11 e 12 da Lei nº 811/2013;

Art. 15 - altera a redação do caput do art. 36, os incisos I, IV, V, VIII e IX da Lei nº 811/2013;

Art. 16 - altera a redação dos incisos III, V, VII, VIII e X do art. 37 da Lei nº 811/2013;

Art. 17 - altera a redação dos incisos II, VI e VII do art. 38 da Lei nº 811/2013;

Art. 18 - altera a redação dos incisos I, III, VI, VII e VIII e o parágrafo único, do art. 39 da Lei nº 811/2013;

Art. 19 - altera a redação do caput do art. 40, os incisos III e IV do art. 40 da Lei nº 811/2013;

Art. 20 - altera a redação do caput do art. 42, os incisos I, II, III os parágrafos 1º, 2º, 5º do art. 42, da Lei nº 811/2013;

Art. 21 - altera a redação dos incisos I, II e V, do art. 43 da Lei nº 811/2013;

Art. 22 - altera a redação do caput do art. 44 da Lei nº 811/2013;

Art. 23 - altera a redação do caput do art. 45, os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 811/2013;

Art. 24 - altera a redação do inciso IV do art. 46, da Lei nº 811/2013;

Art. 25 - altera a redação do caput do art. 48, os parágrafos 6º, 7º e 9º da Lei nº 811/2013;

Art. 26 - altera a redação do caput do art. 55-B, da Lei nº 811/2013;

Art. 27 - altera a redação do caput do art. 56, da Lei nº 811/2013;

Art. 28 - altera a redação do caput do art. 58, da Lei nº 811/2013;

Art. 29 - altera a redação do caput do art. 60-B, os incisos I, II e os parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 811/2013;

Art. 30 - altera a redação do parágrafo 1º, do art. 60-C, da Lei nº 811/2013;

Art. 31 – ficam criados os incisos I e II, do parágrafo 4º e o inciso I, do parágrafo 10, do art. 29, da Lei nº 811/2013;

Art. 32 – ficam criados os incisos I e II, do parágrafo 5º, do art. 31, da Lei nº 811/2013;

Art. 33 – fica criada a alínea “a” do inciso V, do art. 32, da Lei nº 811/2013;

Art. 34 – ficam criados os incisos IV do caput, do art. 35 e o inciso I, do parágrafo 11, do art. 35, da Lei nº 811/2013;

Art. 35 – fica criado o inciso X, do art. 37, da Lei nº 811/2013;

Art. 36 – ficam criados o art. 40-A, os incisos I, alíneas “a”, “b” e “c”, e o inciso II, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, da Lei nº 811/2013;

Art. 37 – ficam criados os incisos I, do parágrafo 1º, os incisos I e II do parágrafo 2º e o parágrafo 7º, do art. 42, da Lei nº 811/2013;

Art. 38 – ficam criados os incisos I e II, do parágrafo 2º, o inciso I, do parágrafo 5º, o parágrafo 6º e o inciso I, do parágrafo 6º e o parágrafo 7º, do art. 45, da Lei nº 811/2013;

Art. 39 – ficam revogadas as alíneas “e”, do inciso I, a alínea “b” do inciso II e o parágrafo 3º, do art. 13, da Lei nº 811/2013;

Art. 40 – fica revogado o art. 17-A, da Lei nº 811/2013;

Art. 41 – ficam revogados o inciso II, do parágrafo 2º e o parágrafo 7º, do art. 29, da Lei nº 811/2013;

Art. 42 – fica revogado o parágrafo 6º, do art. 31, da Lei nº 811/2013;

Art. 43 – fica revogado o inciso X, do art. 36, da Lei nº 811/2013;

Art. 44 – ficam revogados os parágrafos 4º e 6º, do art. 42, da Lei nº 811/2013;

Art. 45 – fica revogada a Lei Municipal nº 1.045/2019;

Art. 46 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Concluo que os novos artigos propostos são de:

- Alteração para correção ortográfica;
- Alteração para atualização de termos;
- Alteração para excluir o limite de recondução;
- Alteração para correção das alíquotas;
- Alteração da nomenclatura do cargo jurídico da diretoria;
- Artigos que incluem na Diretoria, o cargo de Assessor Previdenciário;
- Alteração do prazo do censo;
- Artigos que dá ao executivo o direito de indicar servidores para preenchimento de vagas;
- Alteração da “chapa” por “candidatura individual”;
- Artigos que revogam termos repetidos.

Após a leitura do **Projeto de alteração do Regimento Interno**, descrito a seguir:

Art. 1º - altera a redação da alínea “b”, do inciso I do parágrafo 1º e a alínea “c” do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 19, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 2º - altera a redação do parágrafo 1º e os incisos II, III, e IV do art. 44, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 3º - altera a redação da alínea “d”, do parágrafo 1º, do art. 45, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 4º - altera a redação do caput do art. 47 e a alínea “d”, do parágrafo 1º, do art. 47, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 5º - altera a redação do caput do art. 49, o inciso I, os parágrafos 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 6º - altera a redação do parágrafo 1º, 2º e 3º do art. 51, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 7º - altera a redação do caput do art. 52, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 8º - Fica criada a alínea “h” do parágrafo 1º, do art. 45, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 9º - Fica criada a alínea “g” do parágrafo 1º, do art. 47, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 10 - Ficam criados os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 52, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 11 - Fica revogado o parágrafo 2º, do art. 45, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 12 - Fica revogado o parágrafo 2º, do art. 47, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 13 - Fica revogado o parágrafo único do art. 52, do Decreto nº 1.396/2015;

Art. 14 – Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Concluo que os novos artigos propostos são de:

- Exclusão da necessidade do servidor estar aprovado em estágio probatório para fazer parte dos conselhos e Diretoria;
- Substituição da “chapa” por “candidatura individual”;
- Legalidade ao executivo do direito de indicar servidores para preenchimento de vagas;

Diante do exposto e após minuciosa leitura e conferência, opino favoravelmente pela aprovação das propostas de alteração das Leis nº 811/2013 e nº 996/2018 e do Regimento Interno do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian – Decreto nº 1.396/2015.

Comendador Levy Gasparian, 14 de abril de 2025.



Relatora